

LEI Nº 473 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Institui a Semana do Reciclador e o Dia do Reciclador no âmbito do município de Araçoiaba".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Araçoiaba a Semana do Reciclador e também o Dia do Reciclador.

Art. 2º. Fica definida a data de 17 de maio de como o Dia do Reciclador e a segunda quinzena do mês de Maio como a Semana do Reciclador.

Art. 3º. Neste período, atividades diversas sobre a importância da reciclagem serão desenvolvidas, como palestras em escolas, em entidades diversas e empresas que se interessarem pelo assunto.

Art. 4º. Podem se envolver com a Semana do Reciclador, cooperativas ou demais grupos atuantes na área de reciclagem, escolas e demais instituições que desejarem além da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º. Fica o poder executivo Municipal autorizado a ampliar a coleta seletiva, fazer Trabalho de conscientização e difundir a cultura dos três Rs Reduzir, Reutilizar e Reciclar.

Araçoiaba/PE, 20 de junho de 2022.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

Prefeito